



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA Nº 213 CENTRO CEP: 68143 – 000
CNPJ: 01.614.120/0001 – 41 FONE: (93) 991552111
EMAIL: camara@camarabelterra.pa.gov.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 027/2022, 20 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES
PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL BELTERRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no **art. 06 inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.**

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela câmara Municipal de Belterra.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. **8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº. 141.33/2021, de 01 de Abril de 2021**, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar; a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**. Para instruir os processos licitatórios durante o exercício de 2022.

I – Sr. Renne Castro de Aguiar – Presidente

II – Sra. Janaina Pedrosa dos Santos – Secretária

III – Sr. Carlos Magno Marques dos Santos – Membro

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. **8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e a Lei Federal nº. 141.33/2021, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar, julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras, serviços de engenharia e locação de bens imóveis ou móveis no âmbito da Câmara Municipal de Belterra.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, os membros na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil vinte e dois.


JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra